

CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL N°: 040/2024

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE
1370.01.0052286/2022-89	PA/SLA nº 2499/2023	(LAC1) LP+LI+LO N° 2499	Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
Nome: COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DE ARAXÁ - COMIPA		CPF/CNPJ: 17.806.779/0001-30	
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 30, BLOCO A		Complemento: --	Bairro: VILA SILVÉRIA
Município: ARAXÁ	UF: MG	CEP: : 38.183-380	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO		CPF/CNPJ: 33.131.541/0001-08	
Endereço: Córrego da Mata, S/Nº		Complemento: --	Bairro: ZONA RURAL
Município: ARAXÁ	UF: MG	CEP: 38.183-903	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominações: FAZENDA Córrego da Mata e Fazenda Bocaina		Áreas Total (ha): : 5758,6643 ha	
Registro nº: Matrículas: 62211, 66575, 65099, 66576, 67555, 63143, 66574 Livro: 2- Folha: 1 Comarca: Araxá/MG; Matrícula: 68.078 Livro: 01; Folha: 01 Comarca: Araxá/MG;		Área Total RL (ha): 1.013,8133 ha	
Município/Distrito: ARAXÁ	UF: MG	INCRA (CCIR): --	
Coordenada Plana (UTM): DATUM: WGS84		X: 19°41'12"S X: 19°41'14.50"S X: 19°41'16.98"S X: 19°40'43.70"S X: 19°41'6.88"S	Y: 46°55'26"O Y: 46°55'22.90"O Y: 46°55'20.60"O Y: 46°55'20.22"O Y: 46°55'21.82"O
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104007-AB32.8274.6153.4530.B9ED.9A7A.AE5D.12ED; MG-31Y: 46°55'20.60"O04007-DEF1.F3F1.5360.44E8.A37E.D22D.D85F.FC77			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA	

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	14,89	ha	Mineração		156,44 ha
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	9,70	ha			
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,61	ha			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	130,18 4.504	ha un			
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	1,67	ha			
Total:	26,87	ha	Total:		26,87 ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	26,87 ha	Floresta Estacional Semidecidual		
		Áreas de pastagens		
Total:	26,87 ha		Total:	26,87 ha

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	4.779,2	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	2.180,34	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Anderson Mendonça Sena- Analista Ambiental _____ Masp nº 1.225.711-9
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental _____ Masp nº 1.161.938-4
Mariane Mendes Macedo - Gestora Ambiental _____ Masp nº 1.325.259-8
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Gestor Ambiental de formação jurídica _____ Masp nº 1.496.280-7
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador Regional de Análise Técnica _____ Masp nº 1.198.078-6
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador Regional de Controle Processual _____ Masp nº 1.495.728-6

Data da Vistoria: 16/01/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/08/2024	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”.
Data de Validade: 30/08/2034	

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Compensatórias:

Compensação por Supressão de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração:

1. O empreendedor apresentou Projeto Executivo de Compensação Florestal (PECF) com proposta de áreas para a referida medida compensatória, totalizando duas vezes a área a ser intervinda, como preconiza a legislação ambiental mais restritiva (Decreto 47.749/2019). propõe uma área de 9,45 hectares, dividida em duas glebas, destinada à reconstituição da flora nativa (plantio), na Fazenda Tamanduá, localizada no município de Araxá/MG, inserida na mesma bacia hidrográfica do empreendimento – Rio Paranaíba. Também foi apresentada uma área de 39,74 hectares, dividida em cinco glebas, proposta como área destinada à conservação, localizada na Fazenda Matinha (Matrícula nº 11.062), município de Ibiá/MG

Também foi apresentada uma área de 39,74 hectares, dividida em cinco glebas, proposta como área destinada à conservação, localizada na Fazenda Matinha (Matrícula nº 11.062), município de Ibiá/MG, também na mesma bacia hidrográfica do empreendimento.

2. Compensação por Intervenções em Áreas de Preservação Permanente:

O empreendedor pretende intervir em 10,31 hectares de área considerada como de Preservação Permanente, sendo essa correspondente à faixa marginal das nascentes e dos cursos d'água que sofrerão intervenções. Como proposta de compensação ambiental pelas intervenções em APP pretendidas, para cumprimento da compensação definida no art. 75, inciso III, do Decreto Estadual 47.749/2019. O empreendedor apresentou uma área de 10,31 hectares, dividida em glebas localizadas em áreas verdes institucionais do município de Araxá.

3. Compensações por supressão de espécies ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte: No inventário florestal, foram identificadas duas espécies em algum risco de extinção, sendo Cedrela fissilis e Dalbergia nigra, espécie ameaçadas conforme Portaria MMA 443/2014 e duas espécies imunes de corte, sendo Handroanthus serratifolius e Caryocar brasiliense, conforme Lei Estadual 20.308/2012. Será determinado o plantio de 5 mudas/espécime suprimido, uma vez que o empreendedor optou pelo plantio, e aplicado a proporção de 10 mudas/indivíduo a ser suprimido para as espécies ameaçadas de extinção e 05 mudas/indivíduo a ser suprimido para as espécies imunes de corte. Será condicionado nesse parecer a comprovação da execução e do monitoramento desse plantio.

Medidas Mitigadoras:

O empreendedor deverá armazenar a camada superficial do solo existente (top soil) de maneira a utilizá-lo em outras áreas em que se faz a necessidade de reconstituição florestal, por funcionar como banco de sementes.

11. OBSERVAÇÃO:

Decisão dos processos pautados na 114ª RO da CMI, de 30/08/2024. **Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:** Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá/Pilha de Estéril 01 (PDE01) - Pilhas de rejeito/estéril; Aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil; Canalização e/ou retificação de curso d'água; Aterro para resíduos perigosos - classe I - Araxá/MG - PA/SLA/Nº 2499/2023 - ANMs: 035.102/1946 e 006.476/1956 - Classe 6. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.**

Uberlândia, 31 de Agosto de 2024.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 14/11/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99525385** e o código CRC **33AA1EA0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0052286/2022-89

SEI nº 99525385